



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Gabinete do Vereador Jair Tatto

PROJETO DE LEI

“Institui o Selo Municipal Empresa Amiga da Igualdade de Gênero e do Talento Feminino, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Selo Empresa Amiga da Igualdade de Gênero e do Talento Feminino, destinado a reconhecer e divulgar empresas, cooperativas e empreendimentos que adotem práticas concretas de valorização do trabalho e da liderança feminina.

Art. 2º O Selo terá caráter honorífico e não implicará repasse de recursos públicos, destinando-se exclusivamente à promoção de boas práticas no mercado de trabalho.

Art. 3º Poderão receber o Selo as organizações que comprovem, mediante inscrição e avaliação anual:

- I – ações de valorização da liderança feminina ou de mulheres em cargos de decisão;
- II – programas internos de capacitação ou mentoria voltados a mulheres;
- III – igualdade salarial comprovada entre gêneros em funções equivalentes;
- IV – incentivo a iniciativas de inovação, empreendedorismo e sustentabilidade conduzidas por mulheres.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Art. 4º A concessão do Selo será coordenada por comissão intersecretarial formada por representantes das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Direitos Humanos e Trabalho, podendo contar com apoio de universidades e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante reavaliação.

Art. 6º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais, digitais e publicitários, como forma de reconhecimento público de suas práticas de equidade e inovação.

Art. 7º O Executivo poderá divulgar, anualmente, o Catálogo Municipal de Empresas Amigas da Igualdade, como forma de valorização e estímulo a novas adesões.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões,

São Paulo, 07 de outubro de 2025.

Vereador Jair Tatto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Jair Tatto

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estimular o protagonismo feminino nas organizações da cidade de São Paulo, não por meio de proteção, mas por meio de reconhecimento e incentivo público a quem promove igualdade de oportunidades.

A proposta cria um Selo de mérito, sem qualquer custo para o Município, que destaca empresas e instituições que adotam práticas inovadoras na gestão de talentos femininos, liderança, inovação e equidade.

A iniciativa segue uma tendência internacional de recompensar boas práticas de diversidade corporativa, reforçando o compromisso da cidade com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 (Igualdade de Gênero) e o ODS nº 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

Ao premiar e divulgar quem faz bem, o Município cria uma cultura de reconhecimento e competitividade positiva, sem impor obrigações, sem gerar custos e sem criar dependências — apenas estimulando o avanço voluntário das organizações em direção à equidade real.

Assim, o “Selo Empresa Amiga da Igualdade de Gênero e do Talento Feminino” é um instrumento moderno de valorização do papel da mulher no desenvolvimento econômico e social da cidade de São Paulo.

Assim, submeto este projeto de lei para análise e aprovação.